

## RESOLUÇÃO Nº 020/2020/CONSUN/UniSales.

*Aprova o Regulamento do Projeto Integrador de Extensão do Centro Universitário Salesiano- UniSales, anexo a Resolução.*

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio do seu Presidente, Cledson Martas Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parecer nº 015/2020 do CONSUN/UniSales, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Projeto Integrador de Extensão do Centro Universitário Salesiano-UniSales, anexo a Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do semestre de 2020/2, revogando-se disposições em contrário.

Vitória, 14 de dezembro de 2020.



Cledson Martas Rodrigues

Reitor do Centro Universitário Salesiano  
Presidente do Conselho Universitário – CONSUN



## REGULAMENTO DE PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO

*O presente regulamento estabelece as diretrizes para o desenvolvimento do Projeto Integrador de Extensão do Centro Universitário Salesiano - UniSales, além de enquadrá-lo enquanto atividade de extensão na educação superior.*

### CAPÍTULO I – DA CONCEPÇÃO

Art. 1º As Diretrizes para a Extensão no UniSales regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projeto Político Institucional (PPI) de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

Art 2º O Projeto Integrador de Extensão compreende a identificação e a proposição de soluções para problemas reais da comunidade, demandados por estudantes, docentes, cidadãos, instituições ou organizações do estado do Espírito Santo.

Art. 4º O Projeto Integrador de Extensão é desenvolvido por estudantes sob a orientação de docentes do Centro Universitário Salesiano - UniSales, podendo receber contribuições de docentes, profissionais e empresários de outras instituições ou organizações do estado do Espírito Santo.

Art. 5º A identificação e proposição de soluções para demandas reais da comunidade dar-se-á pela construção e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, atualizado e coerente, de modo interdisciplinar e multiprofissional, valorizando a integração entre teoria e prática dos componentes da matriz curricular.

Art. 6º O atendimento de demandas reais e contemporâneas da comunidade promove a interação dialógica e transformadora entre o Centro Universitário Salesiano - UniSales e outros setores da sociedade da Região Metropolitana de Vitória/ES e/ou áreas compatíveis para o atendimento da demanda.

### CAPÍTULO II – DO FORMATO E OFERTA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 7º O Projeto Integrador de Extensão compõe a matriz curricular dos cursos de graduação enquanto componente curricular, correspondendo a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular conforme estabelecida na RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 8º O Projeto Integrador de Extensão será ofertado de forma bimestral ou semestral, sendo a quantidade de componentes na matriz curricular definidas pelo Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 9º No semestre, o Projeto Integrador de Extensão terá carga horária total de 50 a 80 horas, realizadas através de um encontro presencial semanal, atividades de tutoria/mentoria, estudo individual e atuação na comunidade.

### **CAPÍTULO III – DO FORMATO E OFERTA COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

Art. 10º Identificada a demanda real da comunidade, o Projeto Integrador de Extensão poderá propor soluções através de:

- I – Programas: Conjunto articulado de projetos e/ou outras ações de extensão (cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços), realizado a curto e médio prazo;
- II – Projetos: Ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, realizado a curto e médio prazo;
- III – Cursos e oficinas: Série de aulas, atividades ou lições com o objetivo de socialização do conhecimento acadêmico, realizado a curto, médio ou longo prazo;
- IV – Eventos: Atividade pontual, com programação específica, que objetive produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais, realizado em um ou mais dias;
- V – Prestação de serviços – Realização de trabalho oferecido pelo Centro Universitário Salesiano - UniSales ou contratado por algum setor da comunidade.

Art. 11º O Projeto Integrador de Extensão será realizado por grupos de 3 a 5 estudantes orientados por um docente e auxiliados por um mentor, que pode ser um docente, um egresso, um profissional, ou um empresário de outra instituição.

Art. 12º O encaminhamento das demandas seguirá 4 etapas de registro:

- I - A inscrição será eletrônica e estará aberta de forma ininterrupta. O demandante de questões deve acessar o site do UniSales (<https://unisales.br/serviços/inoa/>) e preencher o formulário com os dados que são solicitados.
- II – As demandas devidamente inscritas serão agrupadas em dois lotes de acordo com o período de inscrição, a saber:
  - 1º Lote – Questões inscritas de 16 de julho a 15 de janeiro
  - 2º Lote – Questões inscritas de 16 de janeiro a 15 de julho
- III – As demandas de cada lote serão selecionadas pelo colegiado do curso relacionado às questões apresentadas, onde:
  - 1º Lote – Terá o resultado da seleção divulgado no mês de janeiro
  - 2º Lote – Terá o resultado da seleção divulgado no mês de julho
- IV – Por último, os demandantes de questões selecionadas junto com o representante do UniSales assinam o termo de compromisso de acordo com o lote, sendo: 1º Lote em janeiro e o 2º Lote – julho (ANEXO I)

### **CAPÍTULO IV – DA CONFIGURAÇÃO DA DEMANDA**

Art. 12º As demandas são consideradas válidas quando atenderem os seguintes critérios:

- I – Apresentar relação direta com a formação profissional ou cidadã dos estudantes;
- II – Estar relacionada aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e Plano Pedagógico dos Cursos;
- III – Ser coerente com o nível de aprendizagem dos estudantes;
- IV – Ser, preferencialmente, atendível no período de um semestre, casos específicos necessitam ser validados pela coordenação do curso;
- V – Não ser uma demanda já realizada pelo docente ou grupo de estudantes anteriormente;

VI – Apresentar benefícios para os estudantes, docentes, instituição de ensino e setor da sociedade atendido.

Parágrafo Único – Caso a demanda tenha elementos para continuidade, deverá ser apresentada uma nova proposta que precisa ser aprovada pelo colegiado do curso.

## **CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO**

Art. 13º O Projeto Integrador de Extensão será avaliado como componente curricular independente durante o seu desenvolvimento e após a sua finalização, possuindo os critérios de aprovação por frequência – mínimo de 75% - e aproveitamento acadêmico – mínimo de 70 pontos.

§ 1º – A quantidade de entregas, bem como as suas características e a rubrica de avaliação devem seguir os projetos interdisciplinares conforme Resolução CONSUN 01/2019 ou rubrica específica definida pelo colegiado do curso e estabelecida no PPC.

§ 2º - Para as avaliações dos projetos, devem ser consideradas as entregas parciais, assim como o produto final, a apresentação oral e/ou vídeo, a produção do resumo expandido ou artigo final do projeto.

§ 3º - No caso de avaliações de entregas parciais, os docentes deverão periodicamente dar feedback de notas aos discentes, de forma que eles acompanhem o somatório de suas notas, visto que o lançamento das notas no portal acadêmico ocorre somente ao final do semestre.

## **CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA**

Art. 14º Fica estabelecido que o Projeto Integrador de Extensão ocorre no semestre, sendo bimestral ou semestral, e sua finalização culmina na Mostra Interdisciplinar Institucional que ocorrerá ao final do semestre, em data definida através do calendário acadêmico institucional, podendo ser compartilhada com instituições parceiras e/ou convidadas.

Art. 15º O cronograma de ações do Projeto Integrador de Extensão será divulgado semestralmente pela Coordenação de Extensão, Inovação e Empreendedorismo.

## **CAPÍTULO VII – DO ARQUIVAMENTO**

Art. 16º Ao final do semestre, os Projetos Integradores de Extensão deverão ser arquivados de forma digital pelos seus respectivos Cursos de Graduação. Todo o material produzido no Projeto Integrador de Extensão deverá ser postado pelos alunos e professores nas plataformas digitais "Portal de Desafios" e "Webportifólio".

Art. 17º O arquivo digital deverá ser salvo em formato PDF, nomeado com o título do Projeto Integrador de Extensão realizado, contendo os seguintes documentos:

I – Termo de Compromisso para Solução de Desafios, ANEXO I;

II – Formulário de Projeto de Extensão, ANEXO II

III – Carta de aceite do mentor, ANEXO III;

IV – Resumo expandido finalizado, seguindo as normas que constam no GUIA DE ELABORAÇÃO E NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS E DE PESQUISA. 5ª Edição. Vitória: UCV, 2018. Especificamente para o resumo expandido dos Projetos

Integradores de Extensão não é necessário atender à regra que consta no Art 35º, § 1º e § 2º da Resolução nº 08/2019/CONSUN/UCV, logo, o referido o resumo expandido, deverá ter de 3 (três) a 5 (cinco) páginas de elementos textuais.

V – Vídeo, imagens, artigo e demais produtos em formato PDF

Parágrafo Único: Devido ao registro da avaliação no ambiente virtual de aprendizagem, não há a necessidade de duplicar esse registro em formato PDF.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.



Lis Helena Pinheiro Teixeira Paula  
Diretora Acadêmica  
Centro Universitário Salesiano - UniSales



ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO PARA SOLUÇÃO DE DESAFIO:**

**PARTE DEMANDANTE:**

Razão Social e Nome Fantasia da empresa concedente de estágio:		
Endereço: Rua:	nº:	Sala/Andar:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado: ES	
CNPJ:		
Representante legal:		
Telefone:	e-mail:	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO, instituição de ensino superior estabelecida na Avenida Vitória, nº 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-950, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0069-69, mantida pela Inspetoria São João Bosco, sociedade civil sem fins lucrativos com sede em Belo Horizonte – MG, através de seu representante legal.

**TERMO DE COMPROMISSO PARA SOLUÇÃO DE DESAFIO** que celebram as partes qualificadas acima na melhor forma de direito, observadas as disposições legais pertinentes e as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente estipuladas e aceitas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a submissão de questões reais apresentadas pela Parte Demandante para que os estudantes da Instituição de Ensino apresentem soluções como produto do processo de ensino e, assim, efetivem o aprendizado por meio de resolução de problemas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEMANDANTE:**

- Fornecer e manter os dados do demandante devidamente atualizados junto à Instituição de Ensino;
- Atender com atenção e brevidade aos convites e convocações feitas pela Instituição de Ensino;
- Disponibilizar as informações que forem solicitadas pela Instituição de Ensino necessárias ao processo de solução das questões apresentadas pelo demandante;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- Preparar e oficializar o Termo de Compromisso entre a Parte Demandante e o Instituição de Ensino;
- Definir o curso, o seu respectivo coordenador e professores para a gestão do processo de desenvolvimento pelos estudantes de soluções das questões demandadas, sempre relacionadas as práticas de ensino-aprendizado no ensino superior;
- Apresentar em tempo hábil o que foi produzido pelos estudantes no ambiente acadêmico aos Demandantes.

**Parágrafo Único.** Poderá ocorrer a rescisão por interesse ou conveniência de qualquer das partes, desde que com prévio aviso no prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS:**

- a) A Demandante poderá receber dados pessoais dos alunos e/ou professores da Instituição de Ensino e declara que os tratará, em conformidade com a Lei 13.709/18, com a finalidade exclusiva inerente à realização do escopo do presente termo.
- b) Os dados serão armazenados enquanto perdurar o presente Termo e a legislação que dispor sobre a necessidade de seu arquivamento.
- c) As partes se comprometem a tratar dados pessoais, inclusive sensíveis, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITOS AUTORAIS E DE USO:** São de propriedade exclusiva da Instituição de Ensino, nos termos do artigo 28, da Lei 9.610/98, as soluções apresentadas por seus alunos às questões reais apresentadas pela parte Demandante, sendo vedada a sua divulgação, reprodução ou a comercialização por parte da Demandante, sem a expressa autorização da Instituição de Ensino, nos termos do artigo 29 da mesma Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro de Vitória/ES – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes do presente termo de Compromisso.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso, devidamente firmado pelo coordenador do curso ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte demandante e da instituição de ensino.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR(A) DO CURSO**

\_\_\_\_\_  
**PARTE DEMANDANTE**

\_\_\_\_\_  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO**



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO

**I – MODALIDADE DA EXTENSÃO**

Programa  Projeto  Curso  Evento  Prestação de Serviço

**II – MODALIDADE DA OFERTA**

100% Presencial  Presencial Híbrido  EAD

**III – TÍTULO**

**IV – ÁREA DO CONHECIMENTO**

Educação  Saúde  Ciências Sociais  Engenharias e Arquitetura  
 Tecnologia  Outros

**V – CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO VÍNCULADOS**

**VI – DOCENTE RESPONSÁVEL (nome, e-mail e telefone)**

Nome:  
E-mail:  
Telefone:

**VII – OBJETIVOS**

**VIII – BREVE DESCRIÇÃO**

**IX – TEMÁTICAS ABORDADAS**

**X – PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

**XI – CRONOGRAMA (Temática, data, docente e horário)**

**XII – MATERIAIS E RECURSOS TÉCNICOS**



**XIII – REFERENCIAL TEÓRICO (Citar no mínimo três fontes)**

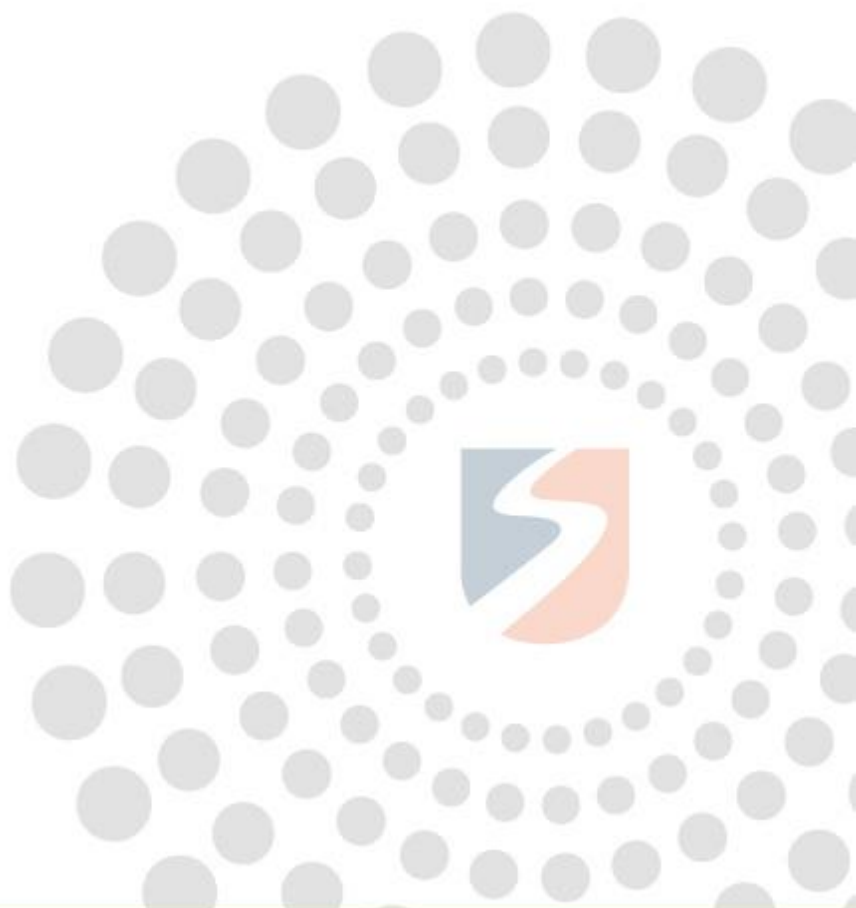
**XIV – MINICURRÍCULO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS COM INDICAÇÃO DO COORDENADOR**

**XV – PROPOSTA DE VALOR EM REAIS**

R\$ = 0,00

Vitória; de de 2020.

Validação de Autorização da Extensão em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



ANEXO III

CARTA DE ACEITE DO MENTOR

Prezado(a),

Os Projetos Integradores de Extensão do Centro Universitário Salesiano - UniSales identificam e propõem soluções para problemas reais do estado do Espírito Santo. Essa resolução de demandas ocorre por meio de uma interação entre estudantes, professores, instituição de ensino e setores da sociedade atendidos.

O desenvolvimento dos Projetos Integradores de Extensão permite um intercâmbio entre estudantes e profissionais já inseridos em nossa comunidade, isso ocorre através de um processo de mentoria, no qual o profissional participa da resolução da demanda na função de coorientador. São alguns benefícios do processo de mentoria: Atualização profissional constante; Networking com diversos setores da comunidade; e exploração de novos nichos de mercado.

Nesse contexto, o(a) convidamos para ser mentor(a) do TÍTULO DO PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO, no período de PERÍODO DO PROJETO, auxiliando este grupo de estudantes a solucionar esta demanda real da comunidade.

\_\_\_\_\_  
Nome do professor orientador do Projeto Integrador de Extensão

\_\_\_\_\_  
Aceite do mentor

Ilmo. Sr.  
Nome completo do mentor  
Cargo/Função e Instituição (Se houver)

